

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido determinado o arquivamento dos autos, por inexistência de crime.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 463/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9505/02.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Silva Magalhães Oliveira, filha de Eduardo Ribeiro Magalhães e de Conceição Amélia Silva, natural de Miranda do Douro, Miranda do Douro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Dezembro de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5965413, com domicílio na Rua Doutor Luís Ramos, 94, rés-do-chão, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Julho de 2002, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

Aviso de contumácia n.º 464/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/03.0PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Rui Pinto Fonseca, filho de Mário Santos Fonseca e de Margarida Tavares Pinto, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10201385, com domicílio na Rua da Montanha, 192, Casa 5, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Outubro de 2002, por despacho de 4 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 465/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 282/00.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Sobral de Oliveira Simões, filho de Leonel de Oliveira Simões e de Glória da Silva Sobral, natural de Massarelos, Porto, nascido em 3 de Novembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7744369, com domicílio na Rua Rui de Pina, 19-12.º, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 1999, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 466/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8062/03.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel da Conceição Duarte Santos, filha de Humberto Moreira dos Santos e de Alzira Fernanda Duarte Lopes dos Santos, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nas-

cido em 27 de Abril de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11308621, com domicílio no Largo do Telhado, 161, Casa 1, 4430 Mafamude, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Vilas Boas*.

Aviso de contumácia n.º 467/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12313/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Quadros Lima Trindade, filho de Manuel de Jesus Trindade e de Maria de Lurdes Quadros de Lima, natural de Vila de Cucujães, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10894228, com domicílio no Lugar de Pereiro, bloco A, Rés-do-chão direito, 3700 Milheirós de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2001, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 468/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1625/03.8PJPT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Elisabete Pinto Pereira, filha de Eduardo Pereira e de Maria José Pinto Gil, natural de Portugal, Peso da Régua, Moura Morta, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09313739, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 47, 1.º, Porta W, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 2003, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 469/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7590/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido André Luís Severino, natural de Brasil, nascido em 2 de Abril de 1976, titular do passaporte n.º CI398287, com domicílio na Rua Nicolau Marques Guedes, 68, 3.º, frente, Porto, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apre-